



PROJETO DE LEI Nº 646/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO

Recebido em: 12/01/23

VISTO 09:30 hrs

“Altera a redação dos Arts. 57 e 58 da Lei Municipal nº 743/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, faz saber que a Câmara Municipal De Morrinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 57, da Lei Municipal nº 743/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 57- O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 58, da Lei Municipal nº 743/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 - Os Poderes Executivo e Legislativo, podem firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselhos de Secretários Municipais de

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 27/01/2023





Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 11 de janeiro de 2023.



JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

